



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

Nº 11/2018

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2018-PM=

PROTÓCOLO

ROCESSO N° 403 12018
C.M. PALMITAL 18/06/18
Ref:

AS COMISSÕES DE: Fazenda
Justica e Direito

C.M. Palmital, em 20/06/18
Rodolfo Mansoleli
Presidente

INSTITUI GRATIFICAÇÃO MENSAL PARA
CIRURGIÃO DENTISTA/ODONTÓLOGO
NA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Palmital **APROVA**:

Art. 1º - Fica instituída gratificação mensal no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a ser atribuída aos CIRURGIÕES DENTISTAS/ODONTÓLOGOS que realizarem procedimentos além dos definidos na NOB/SUS/96 e NOAS 2001, independente do regime jurídico que são contratados.

Art. 2º - A designação dos profissionais será realizada pelo Secretário da Saúde do Município, após análise de indicação realizada pelo servidor ocupante da função gratificada de Coordenador do Programa de Saúde Bucal, conforme a necessidade da administração, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias no orçamento vigente.

Art. 4º - A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 18 de junho de 2018.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2018-PM=

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o Projeto de Lei que objetiva instituir a gratificação mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para os CIRURGIÕES DENTISTAS/ODONTÓLOGOS que realizarem procedimentos além dos definidos na NOB/SUS/96 e NOAS 2001, independente do regime jurídico que são contratados.

A presente proposta se justifica uma vez que dentre os procedimentos definidos na NOB/SUS/96 e NOAS 2001, que correspondem à atenção básica, não se encontram cirurgias para remoção do dente do siso e outros extremamente necessários para o atendimento da população.

Para que os profissionais realizem os procedimentos além de suas atribuições, que estão limitadas aos procedimentos definidos na NOB/SUS/96 e NOAS 2001, torna-se necessário e justificado o pagamento da gratificação ora instituída.

Certos da aprovação do Projeto em referência, apresento protestos de consideração e apreço.

JOSE ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

18/06/2018

De: ASSESSORIA CONTÁBIL/FINANCEIRA
Para: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Impacto econômico-financeiro no instituição de Função Gratificada aos dentistas da área da saúde.

Senhor Prefeito:

Atendendo ao solicitado por Vossa Excelência, após análise do PLC 09/2018, elaboramos estudo de impacto econômico e financeiro na instituição de função gratificada mensal aos Cirurgiões Dentistas.

1) DOS DADOS NECESSÁRIOS

- ✓ Quantidade de Dentistas: 10 (dez)
- ✓ Valor Individual: R\$ 1.600,00
- ✓ Valor total Mês: R\$ 16.000,00

2) DA METODOLOGIA DE CÁLCULO

- ✓ 10 (dentistas) x R\$ 1.600,00 (FC) x 5* (meses no ano 2018)
- ✓ VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 80.000,00

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO E SOBRE A RCL, DA CRIAÇÃO DE CARGOS.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
1. Déficit Financeiro Exerc. Anterior ¹	4.266.124,22
2. Receita total Prevista – liquida	76.400.000,00
3. Disponibilidade Financeira (1+2)	72.133.875,78
4. Custo já considerado no orçamento do exercício	805.553,60
5. Custo já considerado na Folha de Pagto.	596.346,32
6. Custo deste Impacto	80.000,00
7. Total a ser Considerado no orçamento	885.553,60
8. Custo a ser Considerado na Folha	676.346,32
9. Impacto Orçamentário (7/2)	1,15
10. Impacto Financeiro (7/3)	1,22
11. Impacto na RCL	1,21



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

3.1 - A Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2018 com base na apurada no 1º Quadrimestre de 2018 é de **R\$ 72.771.700,33**.

3.2 - A Despesa com pessoal projetada para 2018, já computado o presente impacto é de **R\$ 35.054.329,45**.

Portanto, o índice percentual previsto é de **48,17%**.

4) – ESTIMATIVA DE IMPACTO TRIENAL DA DESPESA;

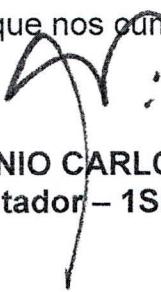
Valor da Despesa no 1º Exercício	885.553,60
Impacto % sobre o Orçamento do 1º Exercício	1,15
Impacto % sobre o Caixa no 1º Exercício	1,22

Valor da Despesa no 2º Exercício	1.022.157,24
Impacto % sobre o Orçamento do 2º Exercício	1,32
Impacto % sobre o Caixa no 2º Exercício	1,40

Valor da Despesa no 3º Exercício	1.022.157,24
Impacto % sobre o Orçamento do 3º Exercício	1,32
Impacto % sobre o Caixa no 3º Exercício	1,40

Sendo este o impacto que acarretará na execução orçamentária e financeira, o qual deverá ser suportado pelo incremento na arrecadação e com a contenção de gastos.

Era o que nos cumpria informar, S.M.J.


ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
Contador – 1SP162028/O-9